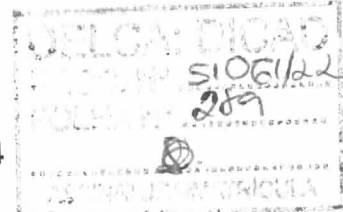


PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 35

LIVRO Nº B-54

TERMO Nº 22/2023



Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo de nº 46/2023, livro B-51, folha nº 124/127, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **GABIOBRA ENGENHARIA LTDA.**, na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **GABIOBRA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Irmãos D'Ângelo, nº 38, sobreloja 03, Parte, Centro, Petrópolis-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.930/0001-97, neste ato representado por seu procurador, Sr. Bernardo Machado da Costa Chaves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 12105358-1, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.659.167-47, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho exarado no processo nº **51061/2022** e nos termos do art. 65, alínea b, c/c art. 65, §1º, todos da lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a supressão do valor de **R\$ 10.123,50 (dez mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 1,72% do valor contrato; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para realização deste Termo de Supressão será observado o Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2023.2.094.4490.51.01, Fonte nº 1.754 e Nota de Anulação de Empenho nº 1934/2023, no valor de R\$ 10.123,50 (dez mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), da Secretaria de Obras; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 27 de novembro de 2023.

Município de Petrópolis – Rubens José de França Bomtempo – Prefeito
Municipal

Contratada

